



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 29/2024**

**CHARRUA/RS, 25 DE MARÇO 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, dirijo-me aos Senhores para encaminhar o Projeto de Lei nº 29/2024, que pretende autorização Legislativa para efetuar a reestruturação de carreira de servidores efetivos pertencentes ao Padrão 05, e que ocupam cargos de nível médio – 40 horas, constantes do quadro de cargos que prevê o artigo 3º, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

Referida reestruturação visa a mudança de Padrão 05 para Padrão 06, a todos os cargos efetivos pertencentes ao Padrão 05, e que ocupam cargos de nível médio – 40 horas ou mais, quais sejam:

| <b>Denominação da Categoria Funcional</b> |
|---|
| - Agente Administrativo                   |
| - Fiscal de Tributos                      |
| - Fiscal Sanitário e Ambiental            |
| - Auxiliar em Saúde Bucal                 |
| - Almoхарife                              |

A alteração se dá tendo em vista a complexidade crescente das atribuições dos referidos cargos, onde pretende-se ajustar os vencimentos em conformidade às atribuições desempenhadas, as quais se assemelham a de nível superior.

De acordo com o estudo do impacto do gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida, a medida a ser tomada não prejudicará a saúde financeira do Município, e ajustará os vencimentos dos cargos com as atribuições desenvolvidas e exigidas.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência, para que se possa alterar o padrão a partir de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.  
**VER. JOÃO VITOR REBELATO**  
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2024**

**Altera padrão de vencimento de cargos efetivos.**

**Art. 1º** O quadro de cargos de provimento efetivo constantes no artigo 3º da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação para os cargos nominados, a título de reestruturação de carreira de servidores efetivos padrão 05, e que ocupam cargos de nível médio – 40 horas, ou mais:

| <b>Denominação da Categoria Funcional</b> | <b>Nº de cargos</b> | <b>Padrão</b> |
|---|---------------------|---------------|
| - Agente Administrativo                   | 10                  | <b>6</b>      |
| - Fiscal de Tributos                      | 03                  | <b>6</b>      |
| - Fiscal Sanitário e Ambiental            | 02                  | <b>6</b>      |
| - Auxiliar em Saúde Bucal                 | 01                  | <b>6</b>      |
| - Almoxarife                              | 02                  | <b>6</b>      |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época da nomeação.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, 25 de março de 2024.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito